



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

PROTOCOLO

Entre:

I. Good Fit, Lda – Quinta da Romeira, NIF 514095709, com sede na Rua António Pinho Brojo, Lote 56, 3030-784 Coimbra, representada pelo Senhor Nuno Filipe da Silva Nobre Ferreira, como Primeira Outorgante; E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

- a) O Good Fit é um ginásio com instalações na Rua António Pinho Brojo, Quinta da Romeira, Lote 56, em Coimbra.
- b) Dispõe de serviços de exercício físico e desporto com acompanhamento, cardio fitness e musculação, e diversas aulas de grupo, faculta ainda serviços de nutrição, massagem, sauna/banho turco jacuzzi.
- c) Além de possuir piscina aquecida, dispõe de espaços próprios para a prática de squash, padel e ténis.
- d) É beneficiado por boas acessibilidades e facilidade de estacionamento.

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso às instalações e serviços prestados pela Primeira Outorgante, assim como a promoção do bem-estar físico e psicológico dos Utilizadores.



Amor

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;
- b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau; e
- c) às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários (empregadas/os forenses), seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores os seguintes benefícios:

- 10% desconto nas mensalidades de utilização do Health Club em regime de livre acesso, 2 ou 7 vezes por semana;
- 10% desconto nas mensalidades das aulas de natação para crianças (3-12 anos) 2 vezes por semana;
- 10% desconto nas mensalidades das aulas de natação para adultos (+ 18 anos) 2 vezes por semana;
- Utilização gratuita da sauna, banho turco e jacuzzi;
- Oferta do valor da inscrição (jóia) no Health Club;
- Oferta do Seguro de acidentes pessoais, dentro das instalações do Health Club Good Fit;
- Oferta do Plano de Treino inicial;
- Oferta do primeiro Aconselhamento Nutricional; e
- Oferta da 1ª entrada.

2. Todos os pagamentos são da exclusiva responsabilidade de cada um dos Utilizadores.



Junho

Cláusula Quarta

Para usufruir deste desconto, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do CRC; e empregados forenses.
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. Os Utilizadores estão sujeitos ao horário de funcionamento do Health Club, sendo avisados com a antecedência necessária sempre que se prevejam interrupções no funcionamento.
2. A Primeira Outorgante não se responsabiliza por quaisquer bens pessoais dos Utilizadores, disponibilizando, sempre que solicitado, um cacifo nos balneários, para que possam guardar os seus pertences.
3. Os Utilizadores encontram-se sujeitos ao cumprimento das normas internas de utilização do Health Club (Regulamento Interno).

Cláusula Sexta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu perfil do facebook (<https://www.facebook.com/goodfit.coimbra/>)

Cláusula Sétima



ORDEN DOS ADVOGADOS

CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Oitava

Qualquer aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 28.03.2017.

Primeira Outorgante

GOODFIT

Nif: 514 095 709
R. António Pinho Branco, 14-56
Quinta das Romeiras,
3030-784 Coimbra
Tel.: 239 780 880
Tlm.: 916 986 050

Segunda Outorgante

ORDEN DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA
Prç. Mestre Pêro, 17 - Qt.º D. João
Telef. 239 708 860 - Fax 239 708 869
3030-020 COIMBRA